

ANEXO XV

Código de área marinha protegida e designação	PMA 20- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies
Classificação e reclassificação	A PMA 20- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies é classificada quanto face aos objectivos específicos no presente diploma
Nome comum da área marinha protegida	PMA 20- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies
Área Total (km²)	37779,74
Limites	Fundos marinhos e subsolo; coluna de água
Coordenadas geográficas dos Vértices (EPSG:4326)	Vértice 1 (39°58,7'N, 35°33,2'W); Vértice 2 (39°58,7'N, 33°42,9'W); Vértice 3 (37°38,9'N, 33°42,9'W); Vértice 4 (37°38,9'N, 34°53,4'W). O limite oeste é coincidente com a ZEE entre os vértices 1 e 4
Coordenadas do Centroide	38°53,3'N, 34°34,1'W
Cartografia simplificada representativa da área marinha protegida	
Categoria IUCN	Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies (Categoria IV)
Nível de proteção MPA Guide	Proteção Alta
Objetivos de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar as condições de referência dos habitats necessárias à proteção de espécies significantes, grupos de espécies, comunidades bióticas ou características físicas do ambiente marinho, sempre que estas necessitem de intervenção humana para a otimização da gestão; · Disciplinar os usos e atividades que possam constituir ameaça à sustentabilidade de habitats ou espécies; · Potenciar os benefícios socioeconómicos que resultem da prática de atividades no âmbito da área marinha protegida,

	<p>quando compatíveis com os objetivos de gestão da mesma;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Promover a investigação científica e a monitorização ambiental como atividades indispensáveis à gestão sustentável; · Criar e delimitar áreas marinhas destinadas ao conhecimento e divulgação das características dos habitats a proteger.
Regime aplicável aos usos e atividades	<p>Atividades Proibidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Pesca: Quaisquer atividades de pesca (lúdica, desportiva e submarina) salvo as exceções descritas nas atividades condicionadas -Energias Renováveis -Ductos e Emissários submarinos -Plataformas multiusos e estruturas flutuantes -Afundamento de navios e outras estruturas -Portos e marinas -Outras estruturas -Armazenamento geológico de carbono -Aquicultura -Pesca associada a infraestruturas (e.g. FADs) -Extração de recursos minerais metálicos -Extração de recursos minerais não metálicos -Extração de recursos energéticos fósseis -Atividades de prospeção de recursos minerais e petrolíferos -Imersão de dragados -Transporte de matérias perigosas <p>Atividades Condicionadas:</p> <p>Pesca: Artes de cerco - isco vivo, Artes de levantar - isco vivo, Linhas e anzóis - Salto e Vara para atum, Linhas e anzóis - Linha de Mão, Corrico, Toneira ,Linhas e anzóis - Cana de Pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> -Cabos -Atividades recreio desportivas (motorizadas) -Passeios em submersível -Mergulho -Snorkeling -Passeios Marítimo turísticos -Observação de megafauna -Boias de amarração -Atividades recreio/desportivas (não motorizadas) -Outras atividades de turismo, recreio e/ou desportivas -Estruturas flutuantes para monitorização -Estruturas flutuantes recreativas (uso balnear) -Investigação científica e bioprospeção extrativa -Investigação científica e bioprospeção não extrativa -Fundear
Caracterização	<p>A Área Marinha Protegida D. Carlos I inclui a zona de fratura do Pico, com uma grande variedade de habitats entre planícies abissais, áreas de baixo-relevo, colinas e picos de alto-relevo, que potencialmente acomodam uma variedade de nichos ecológicos para um grande número de espécies e comunidades bentónicas.</p>

	As suas águas são visitadas por espécies de tubarões e peixes pelágicos como o tubarão-azul e o espadarte, bem como pela espécie tartaruga-comum. Esta área assume um papel de relevância no que diz respeito ao princípios de representatividade e conectividade da rede.
Justificação da necessidade de classificação ou reclassificação da área protegida com menção dos objetivos específicos de conservação	<p>A PMA 20- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies contribui para os seguintes objetivos específicos de conservação da RAMPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Garantir que não haja mais perdas de biodiversidade de profundidade em escalas ecologicamente relevantes · Garantir que pelo menos 15% de todos os habitats bentónicos de profundidade e ecossistemas associados sejam protegidos · Assegurar que os padrões de conectividade, as distâncias de dispersão larvar e os movimentos médios anuais de animais móveis de espécies de profundidade fundamentais, chave, vulneráveis e economicamente importantes sejam revelados · Reconstruir as unidades populacionais de peixes de profundidade de importância comercial bentónicas de profundidade comercialmente importantes para os níveis anteriores à década de 1990 · Proteger pelo menos 15% do habitat adequado de espécies de peixes bentónicos de profundidade comercialmente importantes
Espécies abrangidas pela Diretiva Habitats	Espécies ao abrigo da Diretiva Habitats^(2,3)
	Categoria IUCN (Lista Vermelha)
	Código Nome comum Nome científico
	<i>Peixes</i>
	3031 Espadarte <i>Xiphias gladius</i> LC
	<i>Peixes (tubarões)</i>
3025 Tubarão-azul <i>Prionace glauca</i> NT	
<i>Répteis</i>	
1224 Tartaruga-comum <i>Caretta caretta</i> VU	
Espécies abrangidas pela Diretiva Aves	Espécies ao abrigo da Diretiva Aves^(4,5)
	Categoria IUCN (Lista Vermelha)
	Código (n2k-euring) Nome comum Nome científico
	<i>Aves</i>
A387-340 Alma-negra <i>Bulweria bulwerii</i> LC	
Espécies ao abrigo de áreas importantes para as aves marinhas (IBA)	n.a.

Espécies ao abrigo da Convenção OSPAR	n.a.									
Habitats protegidos ao abrigo da Diretiva Habitats e Convenção OSPAR	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Habitats protegidos</th> <th>Instrumento legal Convenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1170</td> <td>Recifes⁽⁶⁾</td> <td>Diretiva Habitats</td> </tr> <tr> <td>8830</td> <td>Grutas marinhas submersas ou semi-submersas (*) Montes submarinos</td> <td>Diretiva Habitats OSPAR</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: (*) Inferido pela presença de recifes.</p>	Código	Habitats protegidos	Instrumento legal Convenção	1170	Recifes ⁽⁶⁾	Diretiva Habitats	8830	Grutas marinhas submersas ou semi-submersas (*) Montes submarinos	Diretiva Habitats OSPAR
Código	Habitats protegidos	Instrumento legal Convenção								
1170	Recifes ⁽⁶⁾	Diretiva Habitats								
8830	Grutas marinhas submersas ou semi-submersas (*) Montes submarinos	Diretiva Habitats OSPAR								
Referências Bibliográficas que presidiram à Caracterização	<p>(1) Morato, T., Combes, M, Brito, J., Rodrigues, L., Dominguez-Carrió, C., Taranto, G.H., Fuconnet, L., Ramos, M., Blasco-Ferre, J., Gutiérrez-Zárate, C., Pham, C.K., Colaço, A., Gonzalez-Irusta, J.M., Giacomello, E., & Carreiro-Silva, M. (2020). Systematic conservation planning scenarios for the azores deep-sea. Final scientific report. Part 1 – Executive summary. Okeanos Centre of the University of the Azores, Horta, Portugal.</p> <p>(2) Diretiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992 relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.</p> <p>(3) European Environment Agency. (2023). List of species with Natura 2000 codes and EUNIS links. Acedido a 22 de Maio, 2023, disponível em https://www.eea.europa.eu/data-and-maps/daviz/sds/list-of-species-with-natura/@@view</p> <p>(4) Directiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens (1979).</p> <p>(5) Carneiro, A., & Davies, T. (2022). Document to guide the identification of priority sites in Azores EEZ. Dados não publicados. Adaptado de Seabird Tracking Database. Disponível em https://data.seabirdtracking.org/</p> <p>(6) ICNF (2018). Distribuição dos Habitats protegidos - Diretiva Habitats 2007-2012. Acedido a 18 de Maio, 2023, disponível em https://geocatalogo.icnf.pt/metadados/habitats_diretiva_07_12.html</p>									
Áreas protegidas ao abrigo da Rede Natura 2000	n.a.									
Áreas protegidas ao abrigo da Convenção OSPAR	n.a.									

Áreas protegidas ao abrigo da Convenção RAMSAR; e/ou Life - IBAS marinhas	n.a.
Identificação das zonas de proteção total (no take)	n.a.
Data de criação ou de reclassificação da área marinha protegida.	2023